



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 20092/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Primeira-Secretária
Mesa Diretora do Senado Federal
Edifício Principal do Senado Federal, Pavimento Térreo, Bloco 02 - Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 607/2026 (SF) - Requerimento de Informação (REQ) nº 28/2024 - CCDD.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentá-la, cordialmente, faço referência ao Ofício 607/2026 (SF), pelo qual Vossa Excelência encaminha a este Ministério das Comunicações (MCom), cópia do Requerimento de Informação (REQ) nº 28/2024 - CCDD, de interesse da Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (CCDD), que requer desta Pasta "informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA MACHADO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Machado, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2021."

2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa 455/2024/MCOM (11437935), Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2013 (11437933) e Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2024 (11462205) da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, que fornece informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado REQ.

3. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/07/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13407559** e o código CRC **9332A445**.

Anexos:

- Nota Informativa 455/2024/MCOM (11437935);
- Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2013 (11437933);
- Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2024 (11462205).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 455/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.007310/2024-18.**

Documento de Referência: **Requerimento de Informação (REQ) nº 28/2024 - CCDD (11420653).**

Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (CCDD).**

Assunto: **Requerimento de Informação referente à Renovação de Outorga de Associação Comunitária.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (CCDD), por meio do Requerimento de Informação (REQ) nº 28/2024 - CCDD (11420653) solicita a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA MACHADO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL** para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Machado, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2021:

- certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ao tempo da edição da Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016. [grifou-se]

INFORMAÇÕES

2. Em atenção ao Requerimento de Informação (REQ) nº 28 de 2024, informa-se que após consulta aos sistemas internos deste Ministério das Comunicações - MCom, verificou-se que a renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado/MG, cuja outorga foi concedida por meio da Portaria nº 16, publicada no DOU de 21/01/2002, e Decreto Legislativo nº 527, publicado no DOU de 18/08/2003, foi tratada no processo nº 53000.041601/2013-61.

3. Em consulta aos autos do referido processo, verificou-se o cumprimento dos requisitos legais para renovação, conforme consta da Nota Técnica nº 9051/2015/SEI-MC, em que se opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, e sugeriu-se o encaminhamento à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Em seguida, a Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 15 de fevereiro de 2016, em que o Senhor Ministro de Estado das Comunicações formalizou a respectiva renovação da entidade.

4. Nesse sentido, a fim de atender ao solicitado no Requerimento em referência, encaminhase, anexo (11437933), a certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ao tempo da edição da Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016, assim como a referida certidão devidamente atualizada (11462205).

5. Por fim, esta Secretaria espera que as informações prestadas tenham sido suficientes para sanar as dúvidas e permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 08/04/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 08/04/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina Silva de Sousa Lacerda, Técnica de Nível Superior**, em 09/04/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 09/04/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437935** e o código CRC **53AAB3B2**.

Minutas e Anexos

Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2013 (11437933); e

Anexo Certidão Negativa de Débitos ANATEL 2024 (11462205).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RD.D.FUSAO NOVA DE MACHADO, P/O DESENV.ART
CNPJ: 01.955.324/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:20:50 do dia 08/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RD.DIFUSAO NOVA DE MACHADO, P/O DESENV.ART
CNPJ: 01.955.324/0001-46

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:55:05 do dia 08/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar